



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 41, de 2004

Institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico.

Art. 1º É instituído o Prêmio Jornalista Roberto Marinho, destinado a agraciar profissional de imprensa que tenha oferecido contribuição relevante para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, a se realizar entre o 1º dia de dezembro, até o quinto dia útil após o dia 3 de dezembro, data natalícia do jornalista Roberto Marinho.

Art. 3º Para proceder à apreciação e à escolha do agraciado será constituído um conselho a ser integrado por cinco membros do Senado Federal e pelo seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares por ocasião do início de cada sessão legislativa.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 4º A natureza do Prêmio Jornalista Roberto Marinho, a forma de apresentação de candidatos, as regras e os critérios que presidirão a apreciação dos nomes candidatos, serão submetidos pelo Conselho à Mesa do Senado Federal e publicamente divulgados.

Art. 5º Os nomes dos candidatos serão enviados à Mesa do Senado Federal até o último dia do mês de novembro, acompanhados de justificativa, para posterior deliberação, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Parágrafo único. É vedado o patrocínio direto de pessoa jurídica a qualquer candidato, assim como a

indicação de integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciários Federais, do Presidente da República e de Ministro de Estado.

Art. 6º O nome do agraciado será enviado à Mesa do Senado Federal e publicamente divulgado conforme o disposto no art. 2º.

Art. 7º A Diretoria-Geral do Senado Federal oferecerá o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A contribuição do jornalista Roberto Marinho para o desenvolvimento da imprensa e da telecomunicação nacionais é reconhecida por todos. As ações sociais empreendidas pela Fundação Roberto Marinho, em especial no campo da cultura, a atuação das Organizações Globo nas áreas educacional e social, com o excelente Canal Futura, os serviços prestados a comunidades a cada vez que acontece o evento conhecido como "Ação Global", os recursos anualmente arrecadados com a campanha "Criança esperança" são, todas, iniciativas que comprovam e são o exemplo a todas as futuras gerações de profissionais de comunicação do excepcional brasileiro que foi Roberto Marinho.

A iniciativa, objeto deste projeto de resolução, de instituir o Prêmio Jornalista Roberto Marinho, destinado a agraciar profissionais de imprensa que tenham oferecido contribuição relevante para o engrandecimen-

to do jornalismo brasileiro é mais um reconhecimento que esta Casa faz à figura desse grande profissional, exemplo de empreendedorismo e referência para as novas gerações de jornalistas. Roberto Marinho mostrou que é possível ser um excepcional jornalista, fiel aos fatos que noticia e, também, um empresário vencedor, o maior que o País conheceu em sua área de atuação.

Se aprovado, o Prêmio Jornalista Roberto Marinho será conferido, anualmente, em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, a se

realizar entre o 1º dia de dezembro, até o quinto dia útil após o dia 3 de dezembro, data natalícia do jornalista Roberto Marinho.

É para a criação deste prêmio, que ao mesmo tempo rende homenagem a um brasileiro ilustre e a tantos profissionais que honram o jornalismo brasileiro que peço o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães.**

(Às Comissões de Educação de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 03 - 12 - 2004